



Prefeitura de Ponta Grossa  
**Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**  
Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

**CONTRATO Nº 004/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA** E A EMPRESA **EXTINSUL - EXTINTORES SUL LTDA.**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares nº 750, CEP 84010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.270.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 601.880.149-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1771 CND Residencial dos Príncipes casa 02, CEP 84015-904, nesta cidade e Estado; e.

**CONTRATADA:** **EXTINSUL - EXTINTORES SUL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Visconde de Mauá, 4522, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84045-000, fone (42) 3229-3355, inscrita no CNPJ sob o número 77.134.211/0001-41, Inscrição Estadual 201.07239-50, representada pelo Sr. **ISAIAS DE SOUZA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.573.751-9 e do CPF/MF nº 735.860.809-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – PR, sito à Rua Carneiro Ribeiro, 186 Vila Marina, CEP 84030-140, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto fornecimento de recargas para extintores **para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte** a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL oriundo do protocolado municipal nº 2690314/2017, observando os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço total aceito pela CONTRATADA para o presente ajuste é de **R\$ 2.804,30 (dois mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos)**, constante da proposta, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto, sendo que deste valor:

Contrato 004/2018 – Extintores  
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa

## Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Recarga extintor PQSP 04 kg	63	28,50	1.795,50
02	Recarga extintor PQSP 06 kg	12	55,73	668,76
03	Recarga extintor água pressurizada 10 lt	04	29,29	117,16
04	Recarga extintor CO <sup>2</sup>	07	31,84	222,88

**2.2.** No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.001.04.122.0010.2216 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da AMTT

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 11 Sub: 04 00 Fonte 1001

23.002.15.451.0194.2217 – Manutenção das atividades do Depto de Engenharia de Tráfego - DET

3.3.90.30 – material de consumo Red: 30 Sub: 04 00 Fonte 1001

23.004.26.782.0147.2220 – Manutenção do Terminal Rodov Intermunicipal de P.G. Ver. Oldemar Andrade

3.3.90.30 – material de consumo Red: 92 Sub: 04 00 Fonte 1021

23.004.15.451.0088.2219 – Manutenção das Atividades do Depto. De Transportes

3.3.90.30 – material de consumo Red: 67 Sub: 04 00 Fonte 1001

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** A manutenção dos extintores prediais serão realizadas nos Terminais coletivos municipais de Uvaranas, Nova Rússia, Central, Oficinas, Terminal Rodoviário de Ponta Grossa E Prédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, após a entrega da Nota de empenho e ordem de serviço.

**4.2.** O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, e atender eficazmente a finalidade necessária, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**4.3.** A empresa vencedora será responsável pela retirada dos extintores nos terminais, bem como recarrega-los e posteriormente, recoloca-los no lugar de origem, não sendo permitido a simples troca por outros já recarregados.

**4.4.** A empresa será responsável pelo transporte dos extintores para manutenção, desde sua coleta no local determinado, até a sua entrega no local de origem.

Contrato 004/2018 – Extintores  
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa  
**Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**  
Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

**4.5.** A empresa vencedora deverá concluir o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Ordem de fornecimento e Nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério dos fiscais:

- a) **Para o Departamento de Transporte** agendar com o servidor **Marcos dos Santos Paulista**, pelo telefone (42) 3901-7062/3901-7064.
- b) **Para o Departamento Administrativo** com a servidora **Josiane Farias Kovalski** pelo telefone (42)3901-4010 ou 3901-4011.

**CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAIS:**

5.1. A empresa vencedora deverá agendar com os fiscais para a execução dos serviços, pelos telefones constantes no item 4., subitem 4.5. a), b) e c).

▪ **TERMINAL NOVA RÚSSIA**

05 (cinco) Recarga extintor PQSP 06 kg

02 (dois) Recarga extintor PQSP 04 kg

▪ **TERMINAL UVARANAS**

16 (dezesesseis) Recarga extintor PQSP 04 kg

▪ **TERMINAL OFICINAS**

05 (cinco) recarga extintor PQSP 04 kg

01 (uma) recarga extintor PQSP 06 kg

▪ **TERMINAL CENTRAL**

13 (treze) Recarga extintor PQSP 04 kg

▪ **TERMINAL RODOVIÁRIO**

19 (dezenove) Recarga extintor PQSP 04 kg

04 (quatro) Recarga extintor CO<sup>2</sup> 06 kg

01 (uma) Recarga extintor AP10 lts

• **PRÉDIO DA AUTARQUIA**

08 (oito) Recarga extintor PQSP 04 kg

06 (seis) Recarga extintor PQSP 06 kg

03 (três) Recarga extintor CO<sup>2</sup> 06 kg

03 (três) Recarga extintor AP10 lts



Prefeitura de Ponta Grossa  
**Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será em parcela única, após a entrega dos produtos com as Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e, atestadas pela fiscal de contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação de pagamento. As notas fiscais, além das informações usuais, deverão constar número do processo licitatório e do contrato, como também estabelecimento bancário, agência e nº de conta corrente.
- 6.2.** O Contratado deverá protocolar a solicitação de pagamento na praça de atendimento da Prefeitura de Ponta Grossa, juntando cópia do Contrato, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa do FGTS e INSS.
- 6.3.** O pagamento referido somente será efetuado quando todas as correções e alterações, solicitadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, forem executadas pelo CONTRATADO.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação das negativas solicitadas, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira.
- 6.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal.
- 6.6.** Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.
- 6.7.** A Nota Fiscal-e deverá ser enviada em arquivo XML ao Dep. Financeiro pelo site: [financeiro.amtt@pg.pr.gov.br](mailto:financeiro.amtt@pg.pr.gov.br), e qualquer esclarecimento sobre pagamento pelo telefone (42) 3901-4007 com a servidora Claudia Cristoforo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGENCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 01 de fevereiro de 2018 e findo em 31 de janeiro de 2019**, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** A fiscalização dos serviços do objeto serão acompanhadas pelos servidores dos respectivos departamentos:
- **Para o Departamento de Transporte** agendar com o servidor **Marcos dos Santos Paulista**, pelo telefone (42) 3901-7062/3901-7064.
  - **Para o Departamento Administrativo** com a servidora **Josiane Farias Kovalski** pelo telefone (42)3901-4010-3901-4011.



Prefeitura de Ponta Grossa  
**Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

**CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, quando Contratada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.2.** Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.6.** Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

**10.7.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.9.** Rejeitar os produtos que não atendam as especificações constantes no item 01, deste contrato.

**10.10.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.

**10.11.** Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como a colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original.

**11.2.** Efetuar a entrega dos extintores de incêndio em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.3.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.



Prefeitura de Ponta Grossa

## **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- 11.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5.** A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue, se em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.
- 11.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.8.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tanto quanto das especificações, projetos e/ou prazos; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**14.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**14.2.** A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

**14.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

Contrato 004/2018 – Extintores  
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa  
**Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por **dia** de atraso, na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

**15.2.** Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

**15.3.** Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2018

**EXTINSUL – EXTINTORES SUL LTDA-ME**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Testemunhas:

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz  
CPF: 215.319.949-20

Scheila Trierweiler  
CPF: 004.176.509-57

Contrato 004/2018 – Extintores  
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz